



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Quinta-feira, 11 de julho de 2019.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 733/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**Concede certificado de utilidade pública ao Capítulo Redenção São-bentense nº 284.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal o “CAPÍTULO REDENÇÃO SÃO-BENTENSE nº 284, DA ORDEM DEMOLAY, PARA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” com sede e foro na cidade de São Bento-PB.

**Parágrafo único.** A entidade deverá observar as exigências contidas na Lei Municipal que dispõe sobre utilidade pública, sob pena de revogação da presente Declaração.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**São Bento-PB, 09 de julho de 2019.**

**JARQUES LÚCIO DA SILVA II**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 734/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

*Denomina ruas ainda sem denominação, neste Município, em nome de GERSON SEVERINO DOS SANTOS e ESPEDITA JERÔNIMO DOS SANTOS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina ruas ainda sem denominação no município de São Bento/PB com os nomes:

I – Rua Gerson Severino dos Santos;

II – Rua Espedita Jerônimo dos Santos.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, adotará, através de seu órgão competente, as medidas cabíveis ao cumprimento desta Lei;

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**São Bento-PB, 09 de julho de 2019.**

**JARQUES LÚCIO DA SILVA II**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 735/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

*Denomina rua ainda sem denominação, no Bairro São Bento de Baixo, neste Município, em nome de PEDRO JOÃO DA CRUZ.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina rua ainda sem denominação no bairro São Bento de Baixo, neste município, em nome de PEDRO JOÃO DA CRUZ;

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, adotará, através de seu órgão competente, as medidas cabíveis ao cumprimento desta Lei;

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**São Bento-PB, 09 de julho de 2019.**

**JARQUES LÚCIO DA SILVA II**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 736/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**DENOMINAR RUAS, NESTE MUNICÍPIO, EM NOME DE PESSOAS RECONHECIDAS PELOS RLEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina ruas, ainda sem denominação, no Município de São Bento/PB, de:

I – Rua **Inácio Monteiro de Oliveira**;

II – Rua **Cleudimar Almeida da Nobrega**;

III – Rua **José Ribeiro da Silva**.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar placas relativas à denominação de que trata o artigo anterior;

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, adotará, através de seu órgão competente, as medidas cabíveis ao cumprimento desta Lei;

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**São Bento-PB, 09 de julho de 2019.**

**JARQUES LÚCIO DA SILVA II**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 737/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES EM FRENTE A TODA ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui a obrigatoriedade de criação de faixas de pedestres em frente a toda escola pública ou privada no Município de São Bento/PB;

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, adotará, através de seu órgão competente, as medidas cabíveis ao cumprimento desta Lei;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Quinta-feira, 11 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**São Bento-PB, 09 de julho de 2019.**

**JARQUES LÚCIO DA SILVA II**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 738/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

DENOMINA 01 (UMA) UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), AINDA SEM DENOMINAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, DE UBS GENI MARIA DA SILVA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, ainda sem denominação, no município de São Bento, Paraíba, de Unidade Básica de Saúde Geni Maria da Silva;

Art. 2º A Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, adotará, através de seu órgão competente, as medidas cabíveis ao cumprimento desta Lei;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**São Bento-PB, 09 de julho de 2019.**

**JARQUES LÚCIO DA SILVA II**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 739/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.**

DENOMINA 01 (UM) COMPLEXO ESPORTIVO, AINDA SEM DENOMINAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, DE COMPLEXO ESPORTIVO JACI CLEMENTINO DA SILVA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina 01 (um) Complexo Esportivo, ainda sem denominação, no município de São Bento, Paraíba, de Complexo Esportivo Jaci Clementino da Silva;

Art. 2º A Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, adotará, através de seu órgão competente, as medidas cabíveis ao cumprimento desta Lei;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**São Bento-PB, 09 de julho de 2019.**

**JARQUES LÚCIO DA SILVA II**

Prefeito Constitucional

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ATOS DO IMPRESB**

**EDITAIS E AVISOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2019

A Prefeitura Municipal de São Bento/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a supressão do item 13.5.1.1, referente ao edital do processo licitatório supracitado. As demais cláusulas e data da sessão pública permanecerão inalteradas. Informações: no horário das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São Bento - PB, 10 de Julho de 2019  
FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES - Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00005/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019, que objetiva: Contratação do show musical da banda ALBERTO BAKANA, para prestação de serviços de apresentação nas festividades do tradicional São João fora de época, no dia 13 de Julho de 2019, neste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALBERTO JULIO DE SOUZA - R\$ 11.000,00.

São Bento - PB, 10 de Julho de 2019  
JARQUES LÚCIO DA SILVA II – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: Contratação do show musical da banda ALBERTO BAKANA, para prestação de serviços de apresentação nas festividades do tradicional São João fora de época, no dia 13 de Julho de 2019, neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/07/2019.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Quinta-feira, 11 de julho de 2019.

OBJETO: Contratação do show musical da banda ALBERTO BAKANA, para prestação de serviços de apresentação nas festividades do tradicional São João fora de época, no dia 13 de Julho de 2019, neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos: Próprios do Município de São Bento.. VIGÊNCIA: até 10/08/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bento e: CT Nº 00101/2019 - 10.07.19 - ALBERTO JULIO DE SOUZA - R\$ 11.000,00.



## RESOLUÇÃO Nº05/2019

**Dispõe sobre o adiamento da realização da prova para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São Bento.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São Bento-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 475/2007, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** o Edital nº 002/2019 – Prorrogação Eleições Unificadas Para o Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Bento está em período festivo São João Fora de Época - Arraiá Balançando a Rede e tendo o prefeito Decretado Ponto Facultativo através do Decreto nº1093/2019 de 10 de julho de 2019.

### RESOLVE:

**ART. 1º** - Transferir para o 16 de julho de 2019 a realização da Prova de Aferição de Conhecimentos do estatuto da criança e do adolescente ECA. No horário das 8:00h da manhã no polo da UFPB.

**ART. 02**– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO BENTO -PB, 10 de julho de 2019

**FRANCISCO ROBERTO DINIZ ARAUJO**  
Presidente do CMDCA de São Bento-PB